

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CONTRATO Nº 092/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE IBITIARA – BA E A EMPRESA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 – Centro – Ibitiara – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46700-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM**, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, em Salvador- Bahia, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, José César Montes, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme dispõe o **art. 24, II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94**, e em conformidade no processo de dispensa de licitação nº. 095/2022, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO LEGAL

A fundamentação do Processo de Dispensa de Licitação, está em conformidade com o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: **Curso de Licitações e Contratos Administrativos, pela Nova Lei de Licitações e Contratos – com “Formação em Agente de Contratação**, Com duração de 02 (dois) meses, 100 horas, iniciando-se em 30 de abril de 2022 e findando em 12 de junho de 2022, a ser ministrado Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, Av. Vasco da Gama, Salvador - Bahia.

CLÁUSULA III – FORMA DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado através de aulas temáticas, um final de semana por mês, compreendendo 60 horas presenciais e mais 40 horas de ensino a distância totalizando 100 horas aulas, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV – PREÇO

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) por cada servidor inscrito**. Sendo uma parcela, com vencimento até o dia 21 (vinte e um) do mês vincendo, efetuando o pagamento no Banco Bradesco, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 em nome da **FUNDACEM**.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N6YTTPOVJQM5EH21UUDDFW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



CLÁUSULA V- MULTA

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

CLÁUSULA VI – MATERIAL DIDÁTICO

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

CLÁUSULA VII - DESISTÊNCIA

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

CLÁUSULA VIII – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso estará condicionada à quitação total das parcelas deste contrato.

CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

CLÁUSULA X – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



CLÁUSULA XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

CLÁUSULA XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Finanças.

Proj. Ativ.: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XIV - ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA XV - VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, iniciando-se em 30 de abril de 2022, e encerrando-se em 12 de junho de 2022.

CLÁUSULA XVI – Do Fiscal do Contrato

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por OTAILAN LOPES SILVA Secretário Municipal de Finanças, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

Cláusula XVII - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitiara, 20 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE IBITIARA / BA

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM

José César Montes,
Contratada

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76